PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....116.....
PROJETO DE LEI..119/96.....
AUTORIA...Renalio Rodrigues R

LEI Nº 100/96

SÚMULA: Modifica o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 21/93, alterado pela Lei nº 040/95 de 31/05/95, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Modifica o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 21/93, alterado pela Lei nº 040/95, de 31/05/95, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - . . .

§ 2º - O requerente terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início[as obras e 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação da Lei de doação, podendo a critério do Executivo Municipal e devidamente justificado pelo requerente, através de cronograma da obra, ser prorrogado esse prazo, por igual período, por Decreto do Executivo e finalmente o requerente colocá-la em funcionamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal